



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 422

DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS, VENCIMENTOS, INCORPORA ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Ficam reajustados os salários, vencimentos e retribuições dos cargos em comissão, funções gratificadas e ainda incorpora abono dos Servidores da Câmara Municipal de Bayeux.

PARÁGRAFO ÚNICO- O aumento de que se trata o Caput deste artigo será de 50% (cinquenta por cento) em cima dos valores com o abono incorporado.

Art. 2º- O Salário Família (esposa e filhos) dos funcionários estatutários será igual ao concedido ao pessoal celetista.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 22 de fevereiro de 1989.

LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA

" P R E F E I T O "